



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS ANÁPOLIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - ProfEPT/IFG
EDITAL Nº [01]/2026 - ProfEPT/IFG
SELEÇÃO INTERNA PARA PROFESSOR(A) VISITANTE NO BRASIL
Programa CAPES-Global.edu - Rede Coonexa | Tema 3

O Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT/IFG), por sua Coordenação, torna pública a seleção interna de proposta para recebimento de Professor(a) Visitante no Brasil, em até 3 (três) meses consecutivos, vinculada ao Tema 3 "Democracia, inclusão, educação e justiça social" da Rede Tecnologias convergentes para a sustentabilidade, inclusão e cooperação global - Rede Coonexa, no âmbito do Programa Redes para Internacionalização Institucional - CAPES-Global.edu.

A seleção rege-se pelo Edital nº 03/2026 da Rede Coonexa - Tema 3, pelo Edital CAPES nº 13/2025 e suas alterações, pela Portaria CAPES nº 289/2018, pela Portaria CAPES nº 74/2025, pelas Portarias CAPES nº 01/2020, nº 202/2017 e nº 110/2025 e demais instrumentos aplicáveis, ou normas posteriores que os substituam.

ATENÇÃO: a aprovação neste edital interno habilita a proposta do ProfEPT/IFG a ser encaminhada à Coordenação do projeto "Desigualdades sociais, Territoriais e Econômicas" e, posteriormente, submetida à Rede Coonexa. Não gera direito subjetivo à bolsa, cuja concessão depende da avaliação da Rede, da disponibilidade orçamentária, da aprovação e implantação pela CAPES e da manutenção de todos os requisitos.

1. DO OBJETO, DA VAGA E DA NATUREZA DA SELEÇÃO

- 1.1. Selecionar 1 (uma) proposta titular e formar cadastro de reserva para recebimento, no ProfEPT/IFG, de Professor(a) Visitante residente no exterior, por período fixo de até 3 (três) meses consecutivos, destinado a atividades presenciais de pesquisa, ensino, formação, orientação, cooperação e internacionalização.
- 1.2. A inscrição será apresentada por docente anfitrião(ã) credenciado(a) no ProfEPT/IFG, e vinculado(a) ao projeto "Desigualdades sociais, Territoriais e Econômicas", do Tema 3 da Rede Coonexa, que indicará nominalmente o(a) Professor(a) Visitante e assumirá a interlocução acadêmica e administrativa da visita.
- 1.3. A proposta deverá estar vinculada ao Tema 3 "Democracia, inclusão, educação e justiça social" e, especificamente, ao projeto "Desigualdades sociais, Territoriais e Econômicas", previsto no item 4.1.5 do Edital nº 03/2026 da Rede Coonexa.
- 1.4. A visita deverá ocorrer integralmente em uma das janelas previstas para bolsas no Brasil: de março a junho de 2027 ou de julho a novembro de 2027. Para até 3 (três) meses completos e consecutivos, serão admitidos, em princípio, os períodos março-maio, abril-junho, julho-setembro, agosto-outubro ou setembro-novembro de 2027, sujeitos à confirmação da Rede Coonexa/CAPES.
- 1.5. A presente seleção tem natureza acadêmica e destina-se à indicação de bolsista, não se caracterizando como concurso público, processo seletivo para contratação temporária ou constituição de vínculo empregatício com o IFG.
- 1.6. O cadastro de reserva somente será utilizado em caso de desistência, inabilitação, impossibilidade de implantação ou disponibilidade de bolsa remanescente, respeitadas a ordem final de classificação e a viabilidade temporal.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Ampliar a cooperação internacional e a inserção do ProfEPT/IFG em redes de pesquisa e formação;
- 2.2. Promover atividades acadêmicas de alto nível com impacto na formação discente e docente;
- 2.3. Estimular projetos conjuntos, publicações em coautoria, coorientações e outras formas sustentáveis de cooperação internacional;
- 2.4. Contribuir para a redução de assimetrias regionais e institucionais no âmbito da Rede Coonexa, especialmente por meio de ações cooperativas com IES em diferentes estágios de maturação internacional;
- 2.5. Produzir resultados alinhados ao Tema 3, aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), às prioridades nacionais pertinentes e às metas do projeto "Desigualdades sociais, Territoriais e Econômicas";
- 2.6. Favorecer o compartilhamento de conhecimento e a articulação da pesquisa e da formação com desafios sociais contemporâneos, políticas públicas e setores não acadêmicos, quando pertinente.

3. DOS BENEFÍCIOS, DAS DESPESAS E DA IMPLANTAÇÃO

- 3.1. Nos termos do Edital nº 03/2026 da Rede Coonexa, a modalidade Professor(a) Visitante no Brasil poderá incluir:

I - mensalidade;

II - auxílio-deslocamento;

III - auxílio-instalação;

IV - auxílio-seguro-saúde.

- 3.2. Os valores das bolsas e dos respectivos benefícios serão definidos pelas Portarias CAPES nº 01/2020, nº 202/2017 e nº 110/2025, ou por atos normativos posteriores que as substituam.

- 3.3. Os benefícios serão pagos ou disponibilizados segundo os procedimentos da CAPES/Rede Coonexa e destinam-se exclusivamente às finalidades autorizadas. Não haverá complementação automática pelo ProfEPT/IFG

3.4. O IFG e o ProfEPT/IFG não responderão por despesas de dependentes ou acompanhantes, passagens adicionais, moradia, alimentação, tributos, taxas ou outros gastos não cobertos pela concessão, salvo autorização expressa e disponibilidade legal e orçamentária.

3.5. O(A) Professor(a) Visitante somente deverá iniciar a viagem após a formalização da concessão, o cumprimento das exigências migratórias aplicáveis e a comunicação oficial da implementação. Despesas assumidas antecipadamente correrão por conta e risco dos interessados.

3.6. A seleção interna do ProfEPT/IFG não implica reserva automática de bolsa perante a Rede Coonexa, que prevê, inicialmente, 24 (vinte e quatro) bolsas de Professor Visitante no Brasil no âmbito do Tema 3, com duração admitida de 15 dias a 12 meses. Para esta seleção interna, a duração será fixada em até 3 (três) meses consecutivos.

4. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. A proposta deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

4.1.1. o(a) Professor(a) Visitante deverá possuir título de doutor(a) ou equivalente;

4.1.2. o(a) Professor(a) Visitante deverá residir no exterior no momento da inscrição, da indicação e imediatamente antes do início da visita;

4.1.3. o(a) Professor(a) Visitante deverá possuir reconhecida competência como pesquisador(a) em sua área de atuação;

4.1.4. o(a) Professor(a) Visitante deverá apresentar produção acadêmica relevante, com destaque para os últimos 5 (cinco) anos, além de reconhecida contribuição em sua área de atuação;

4.1.4.1. A servidora que tenha sido gestante, realizado adoção ou obtido guarda judicial para fins de adoção nos últimos 5 (cinco) anos terá a janela de contabilização de produção ampliada em 2 (dois) anos, aplicada sobre o período de 5 (cinco) anos previsto;

4.1.4.2. A comprovação dessa condição será realizada por meio das informações registradas no Currículo Lattes, na seção "Licença Maternidade, Paternidade e Adoção", cabendo à servidora: i. registrar corretamente o período de licença no Currículo Lattes; ii. manter a visibilidade da informação como "Pública"; iii. garantir que o currículo esteja atualizado até o prazo final de submissão.

4.1.5. a trajetória do(a) visitante e o Plano de Atividades deverão apresentar aderência ao Tema 3 e ao projeto "Desigualdades sociais, Territoriais e Econômicas" indicado no item 1.3;

4.1.6. o(a) docente anfitrião(ã) deverá estar credenciado(a) no ProfEPT/IFG, possuir vínculo ativo com o IFG e submeter ao projeto "Desigualdades sociais, Territoriais e Econômicas";

4.1.7. As atividades deverão ser desenvolvidas presencialmente, durante o período fixo de até 3 (três) meses, e estar diretamente articuladas ao plano de ação do projeto "Desigualdades sociais, Territoriais e Econômicas", para o qual o ProfEPT/IFG encaminhou proposta contemplada;

4.1.8. o período proposto deverá ser compatível com o item 1.4, com os procedimentos de implementação da bolsa e com as exigências migratórias aplicáveis;

4.1.9. o(a) visitante e o(a) anfitrião(ã) não poderão estar inadimplentes ou impedidos perante a CAPES ou a Administração Pública, no que lhes for aplicável;

4.1.10. não poderá haver acúmulo ou sobreposição de benefícios públicos incompatíveis para a mesma finalidade e período;

4.1.11. deverá haver infraestrutura, agenda acadêmica, apoio institucional e público beneficiário compatíveis com o Plano de Atividades;

4.1.12. deverão ser atendidos os demais requisitos do Edital CAPES nº 13/2025, do Edital nº 03/2026 da Rede Coonexa e dos atos normativos aplicáveis à modalidade Professor Visitante no Brasil.

4.2. O atendimento aos requisitos poderá ser reexaminado até a implantação da bolsa. A perda de requisito poderá implicar exclusão ou cancelamento da indicação, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas de 24 de agosto de 2026 até 06 de setembro de 2026 às 23h59, horário de Brasília, exclusivamente pelo e-mail [spg.anapolis@ifg.edu.br], com o assunto "PROFESSOR VISITANTE COONEXA 2026 - NOME DO VISITANTE".

5.2. O(A) docente anfitrião(ã) enviará toda a documentação em um único arquivo PDF, legível e na ordem indicada no item 6, conservando a mensagem de envio e a confirmação de entrega.

5.3. Será considerada a última mensagem tempestiva que declare substituir integralmente a anterior. Não haverá complementação após o prazo, salvo diligência destinada a esclarecer documento já apresentado, vedada a inclusão de documento essencial ausente ou alteração substancial da proposta.

5.4. Problemas de conexão, arquivo corrompido, endereço incorreto, retenção da mensagem ou envio intempestivo não serão imputados ao ProfEPT/IFG. Recomenda-se o envio antecipado da inscrição.

5.5. A inscrição implica ciência e aceitação deste Edital e das normas superiores aplicáveis, sem prejuízo do direito de impugnação e recurso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1.1. Formulário de Inscrição e Declarações, conforme Anexo I, assinado pelo(a) docente anfitrião(ã) e pelo(a) Professor(a) Visitante;

6.1.2. documento oficial de identificação ou passaporte do(a) visitante e comprovante idôneo de residência atual no exterior;

6.1.3. diploma de doutorado ou documento equivalente do(a) visitante, acompanhado de tradução simples quando exigida pelo item 6.3;

6.1.4. currículo acadêmico atualizado do(a) visitante, preferencialmente com ORCID e/ou identificador acadêmico equivalente, acompanhado de relação das 5 (cinco) produções acadêmicas mais relevantes dos últimos 5 (cinco) anos e dos respectivos comprovantes;

6.1.5. Carta-Convite de pesquisador(a) anfitrião(ã) vinculado(a) ao ProfEPT/IFG e ao projeto "Desigualdades sociais, Territoriais e Econômicas" em papel timbrado, contendo as atividades e o período de até 3 (três) meses, conforme Anexo VI;

6.1.6. Carta de Concordância do(a) Professor(a) Visitante, assinada, confirmando o aceite da visita, do período, das atividades, da disponibilidade e das condições da bolsa;

6.1.7. Plano de Atividades e Cooperação Internacional, conforme Anexo II, limitado a 10 (dez) páginas, excluídas referências e comprovantes;

6.1.8. declaração da Coordenação do ProfEPT/IFG, ou documento equivalente, que comprove o credenciamento do(a) docente anfitrião(ã), seu vínculo ativo com o IFG e sua vinculação ao projeto "Desigualdades sociais, Territoriais e Econômicas";

6.1.9. Currículo Lattes atualizado do(a) docente anfitrião(ã)/proponente, com link público, para aferição objetiva da pontuação curricular por meio da Plataforma IFG Produz. A Comissão consultará a pontuação disponível na Plataforma IFG Produz após o encerramento das inscrições, considerando a produção registrada nos últimos 5 (cinco) anos.

6.1.10. anuência da unidade/instância institucional competente quanto à recepção do(a) visitante e à infraestrutura necessária. Para a proposta selecionada, poderão ser solicitadas, antes do encaminhamento à Rede Coonexa, manifestações complementares da Coordenação do ProfEPT/IFG e/ou da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, quando exigidas pelos procedimentos institucionais;

- 6.1.11. autodeclaração opcional do(a) visitante para fins das diretrizes de ações afirmativas e priorização previstas no Edital nº 03/2026 da Rede Coonexa, conforme Anexo I;
- 6.1.12. declarações de veracidade, inexistência de impedimento, não acúmulo incompatível, ciência sobre tratamento de dados e ciência de que a seleção interna não assegura a concessão da bolsa, conforme Anexo I;
- 6.1.13. demais documentos específicos da modalidade Professor Visitante no Brasil que venham a ser exigidos pela Rede Coonexa/CAPES no momento da submissão ou implantação;
- 6.1.14. documentação de aprovação ética (CEP/CEUA) ou declaração de dispensa, quando aplicável à natureza das atividades de pesquisa previstas no Plano de Atividades.
- 6.2. A ausência, ilegibilidade, invalidade ou incompatibilidade de documento obrigatório acarretará o indeferimento da inscrição, ressalvada somente a diligência prevista no item 5.3.
- 6.3. Documentos em língua estrangeira, exceto espanhol ou inglês, deverão ser acompanhados de tradução simples para o português, sem prejuízo de tradução juramentada, apostilamento, legalização ou validação adicional se exigidos na etapa de implantação.
- 6.4. A falsidade documental ou declaratória sujeita os responsáveis à exclusão, ao cancelamento da indicação ou da bolsa, à restituição de recursos, quando cabível, e às demais consequências administrativas, civis e penais.

7. DA COMISSÃO, DOS IMPEDIMENTOS E DA TRANSPARÊNCIA

- 7.1. A Coordenação do ProfEPT/IFG designará Comissão de Seleção com, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente doutores, com competência relacionada à matéria e sem conflito de interesses.
- 7.2. É impedido de atuar na Comissão o membro que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau do(a) visitante ou do(a) anfitrião(ã); que possua interesse pessoal direto no resultado; amizade íntima, inimizade notória ou outra circunstância de parcialidade deverá ser declarada como suspeição.
- 7.3. O impedimento ou a suspeição poderá ser arguido fundamentadamente no recurso da habilitação. Se reconhecido, o membro será substituído e os atos afetados serão refeitos, quando necessário.
- 7.4. A Comissão lavrará atas e fichas de avaliação. Os resultados identificarão as propostas com os dados mínimos necessários à transparência, preservando documentos pessoais e dados sensíveis não indispensáveis à publicidade do certame.

8. DAS ETAPAS, DOS CRITÉRIOS E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A seleção compreenderá três etapas sucessivas:

I - habilitação documental, de caráter eliminatório;

II - avaliação do mérito do Plano de Atividades e Cooperação Internacional, de caráter eliminatório e classificatório; e

III - avaliação curricular do(a) docente anfitrião(ã)/proponente, de caráter classificatório.

- 8.2. A avaliação do Plano de Atividades preservará integralmente os critérios de mérito previstos no item 5.2 do Edital nº 03/2026 da Rede Coonexa - Tema 3. A Nota do Plano (NP), de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores, com duas casas decimais, segundo a matriz abaixo:

Critério CAPES-Global / Rede Coonexa	Indicadores analisados	Nota
1. Articulação com o Plano de Ações do Tema	Alinhamento técnico-científico da proposta às ações, metas, cronograma e produtos entregáveis do projeto "Desigualdades sociais, Territoriais e Econômicas"; coerência com os ODS e com as prioridades do Brasil vinculadas.	0 a 4
2. Redução de Assimetrias	Inclusão efetiva de ações que envolvam discentes, docentes ou a estrutura de IES/PPGs da Rede com menor índice de internacionalização e maturação acadêmica; potencial de impacto da mobilidade no fortalecimento institucional cooperativo.	0 a 4
3. Qualidade Acadêmica e Exequibilidade	Mérito acadêmico da proposta; exequibilidade das atividades no período da bolsa; qualificação do(a) Professor(a) Visitante; coerência entre objetivos, atividades e cronograma; histórico de cooperação e interação prévia entre o(a) anfitrião(ã)/grupo e o(a) visitante; contribuição para projetos em curso e condições institucionais de	0 a 2

	acolhimento.	
PONTUAÇÃO-BASE DO PLANO		0 a 10

8.3. Para preservar a qualidade acadêmica mínima da candidatura e evitar que a pontuação curricular compense um Plano de Atividades insuficiente, somente seguirá para a etapa de avaliação curricular a proposta que obtiver Nota do Plano (NP) igual ou superior a 6,0 (seis) pontos. A proposta com NP inferior a 6,0 será considerada não classificada na etapa de mérito do Plano.

8.4. Para subsidiar a avaliação do Plano de Atividades, serão considerados, sem alteração dos pesos da matriz da Rede Coonexa elementos de qualificação e exequibilidade como experiência internacional recente do(a) docente anfitrião(ã) e do ProfEPT/IFG; competência acadêmica do(a) visitante e sua contribuição para projeto de pesquisa em curso; grau de interação e cooperação prévia entre anfitrião(ã)/grupo e visitante; cronograma detalhado; produtos e perspectivas de continuidade da cooperação.

8.5. A avaliação curricular do(a) docente anfitrião(ã)/proponente será realizada de forma objetiva com base na pontuação disponibilizada pela Plataforma IFG Produz, que utiliza dados da Plataforma Lattes, do Diretório de Grupos de Pesquisa e da Plataforma Sucupira. A pontuação curricular disponível no IFG Produz, em escala de 0 (zero) a 100 (cem), será convertida para a Nota Curricular (NC), em escala de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a fórmula $NC = \text{Pontuação IFG Produz} \div 10$.

8.6. A Nota Base de Mérito (NBM) será calculada pela média ponderada entre a Nota do Plano (NP) e a Nota Curricular (NC), atribuindo-se peso de 40% (quarenta por cento) ao Plano de Atividades e peso de 60% (sessenta por cento) à pontuação curricular do(a) docente anfitrião(ã)/proponente: $NBM = (NP \times 0,40) + (NC \times 0,60)$.

8.7. Nos termos do item 5.3 do Edital nº 03/2026 da Rede Coonexa, será acrescido 0,5 (meio) ponto à Nota Base de Mérito, em observância às diretrizes de ações afirmativas, inclusão e equidade de gênero do edital global, à proposta cujo/a proponente se autodeclare pessoa negra, indígena, quilombola, trans, pessoa com deficiência ou mulher. A Nota Final de Classificação (NFC) será calculada pela fórmula $NFC = NBM + \text{pontuação adicional}$, podendo alcançar até 10,5 (dez vírgula cinco) pontos.

8.8. A utilização da pontuação curricular do(a) docente anfitrião(ã)/proponente constitui critério próprio da seleção interna do ProfEPT/IFG e não altera a matriz de avaliação externa da Rede Coonexa, que aplicará os critérios e procedimentos do Edital nº 03/2026.

8.9. A qualificação acadêmica e científica do(a) Professor(a) Visitante será aferida no Plano de Atividades e na documentação curricular apresentada, especialmente no critério 3 - Qualidade Acadêmica e Exequibilidade, e deverá evidenciar reconhecida competência, produção relevante e contribuição singular para o projeto e para a internacionalização do ProfEPT/IFG.

8.10. Em caso de empate na Nota Final de Classificação, será observada, como primeiro critério, a diretriz de priorização prevista no item 4.3.4 do Edital nº 03/2026 da Rede Coonexa, mediante autodeclaração voluntária do(a) visitante como pessoa negra (preta ou parda), trans, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência. A autodeclaração será utilizada exclusivamente para essa finalidade e não substituirá a avaliação de mérito.

8.11. Persistindo o empate, serão observados, sucessivamente: I - maior Nota do Plano (NP); II - maior nota no critério 1 - Articulação com o Plano de Ações do Tema; III - maior nota no critério 2 - Redução de Assimetrias; IV - maior Nota Curricular (NC); V - maior nota no critério 3 - Qualidade Acadêmica e Exequibilidade; VI - maior alcance de atividades destinadas a discentes e docentes de IES/PPGs da Rede com menor internacionalização; e VII - sorteio público, com convocação e registro em ata.

8.12. O resultado indicará a proposta titular, as propostas classificadas em cadastro de reserva e as propostas inabilitadas ou não classificadas, com fundamentação objetiva.

8.13. A classificação interna do ProfEPT/IFG não vincula a avaliação externa da Rede Coonexa, nem assegura a concessão da bolsa.

9. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Qualquer interessado(a) poderá impugnar este Edital, de forma fundamentada, nos dias 24 e 25 de agosto de 2026, até as 23h59 pelo e-mail [spg.anapolis@ifg.edu.br], com o assunto "IMPUGNAÇÃO - PROFESSOR VISITANTE COONEXA". A impugnação não suspende automaticamente o cronograma; se acolhida com efeito material, será publicada retificação e reaberto prazo quando necessário.

9.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar da habilitação e contra o resultado preliminar da avaliação de mérito, nos prazos do item 10, por meio do Anexo IV, enviado ao mesmo e-mail, com o assunto "RECURSO - PROFESSOR VISITANTE COONEXA".

9.3. Não será admitido recurso genérico, intempestivo, sem identificação ou destinado a inovar a proposta ou juntar documento essencial ausente. Documento preexistente somente poderá ser admitido para demonstrar erro material ou fato já substancialmente comprovado na inscrição.

9.4. Os recursos serão decididos de forma motivada pela Comissão ou por instância revisora designada, sem participação de membro impedido ou suspeito, podendo resultar na correção de notas e da classificação das propostas afetadas.

9.5. Não caberá pedido de reconsideração contra o resultado final no âmbito deste Edital, sem prejuízo dos meios administrativos legalmente cabíveis.

10. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data/horário
Publicação	24/08/2026
Impugnação	24 e 25/08/2026, até 23h59
Resposta às impugnações/retificação, se houver	26/08/2026
Inscrições	24/08 a 06/09/2026, até 23h59
Homologação das inscrições	07/09/2026
Recurso da homologação das inscrições	07/09/2026, até 23h59
Resultado definitivo da homologação	08/09/2026

Avaliação de mérito	08 a 10/09/2026
Resultado preliminar de mérito	11/09/2026
Recurso de mérito	11/09/2026, até 12h
Resultado final e homologação interna	12/09/2026
Encaminhamento à Coordenação do projeto "Desigualdades sociais, Territoriais e Econômicas"	12/09/2026
Prazo da 1ª rodada da Rede Coonexa	até 25/09/2026
Visita	3 meses consecutivos entre março-junho ou julho-novembro/2027

10.1. Os horários indicados referem-se ao horário oficial de Brasília. Alterações serão publicadas nos mesmos canais utilizados para divulgação deste Edital, preservados prazo razoável e isonomia.

10.2. Para a primeira rodada da Rede Coonexa, a Coordenação do projeto "Desigualdades sociais, Territoriais e Econômicas" deverá submeter a proposta até 25/09/2026; o resultado preliminar está previsto para 05/10/2026, recursos até 07/10/2026, resultado final em 09/10/2026 e correção de documentos pelo(a) candidato(a) até 16/10/2026.

10.3. Caso existam bolsas remanescentes, o Edital nº 03/2026 prevê segunda rodada para a segunda janela, com submissão até 27/11/2026, resultado preliminar em 09/12/2026, recursos até 11/12/2026, resultado final em 15/12/2026 e correção de documentos até 15/01/2027.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DOCENTE ANFITRIÃO(Ã) E DO ProfEPT/IFG

- 11.1. Atuar como interlocutor(a) da proposta e entregar documentos, esclarecimentos ou correções nos prazos estabelecidos;
- 11.2. Articular, com as instâncias competentes do IFG, infraestrutura, agenda, acesso institucional e condições acadêmicas previstas no Plano de Atividades;
- 11.3. Orientar o(a) visitante quanto aos procedimentos institucionais e migratórios aplicáveis, sem assumir responsabilidade pessoal pela obtenção de documentos;
- 11.4. Acompanhar a execução das atividades e comunicar imediatamente qualquer alteração, impedimento ou desistência;
- 11.5. Organizar atividades acadêmicas abertas e, quando pertinente, ações que alcancem discentes, docentes e parceiros de outras instituições da Rede Coonexa;
- 11.6. Apresentar, em conjunto com o(a) visitante, relatório de atividades até 30 (trinta) dias após o término da visita, com evidências, produtos e plano de continuidade;
- 11.7. Assegurar o reconhecimento do apoio da CAPES, do Programa CAPES-Global.edu e da Rede Coonexa nos produtos, eventos e divulgações decorrentes da visita.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) VISITANTE

- 12.1. Obter e manter válidos passaporte, visto ou autorização migratória adequada, seguro-saúde e demais documentos exigidos para a permanência no Brasil;
- 12.2. Residir no Brasil durante o período aprovado e dedicar-se às atividades previstas no Plano, respeitadas as regras da modalidade;
- 12.3. Não acumular benefício incompatível nem receber duplicidade de financiamento público para a mesma finalidade e período;
- 12.4. Cumprir o Plano de Atividades, registrar evidências de sua execução e solicitar autorização prévia para alterações substanciais;
- 12.5. Participar das atividades de pesquisa, ensino, orientação, formação, cooperação e disseminação previstas na proposta;
- 12.6. Colaborar na elaboração de produtos, relatórios e ações de continuidade da cooperação internacional;
- 12.7. Observar as normas acadêmicas, administrativas, éticas, de integridade científica, propriedade intelectual e proteção de dados do IFG, da Rede Coonexa e da CAPES;
- 12.8. Fazer referência ao apoio da CAPES e ao Programa CAPES-Global.edu nos produtos decorrentes da bolsa, conforme as regras vigentes;
- 12.9. Prestar contas e restituir valores nas hipóteses previstas nos normativos aplicáveis.
- 12.10. Participar, quando convocado(a), de seminários institucionais e de outras ações de disseminação e acompanhamento promovidas pelo ProfEPT/IFG ou pela Rede Coonexa.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1. Os dados pessoais serão tratados pelo IFG para as finalidades de inscrição, seleção, submissão, concessão, acompanhamento, prestação de contas e cumprimento de obrigações legais, em observância à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 13.2. Dados sensíveis eventualmente fornecidos para fins de ações afirmativas terão acesso restrito e serão compartilhados apenas quando necessário à verificação, à seleção e à concessão da bolsa.
- 13.3. Os dados poderão ser compartilhados com a CAPES, com a Coordenação do projeto, com a Rede Coonexa e com instituições participantes quando necessário à execução do Programa. A divulgação pública observará o princípio da minimização de dados.

14. DA DESISTÊNCIA, SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO

- 14.1. A desistência, a perda de requisito, a não apresentação de documento exigido, a inexistência relevante, a impossibilidade de implantação ou o descumprimento deste Edital poderá ensejar a convocação da proposta seguinte no cadastro de reserva, desde que admitida pela Rede Coonexa/CAPES e haja tempo hábil.
- 14.2. A alteração do(a) visitante, do(a) anfitrião(ã), do projeto de vinculação, do período ou do objeto da proposta constitui alteração substancial e dependerá de nova avaliação e autorização expressa das instâncias competentes, não sendo admitida automaticamente.

14.3. A indicação poderá ser cancelada por decisão motivada, assegurado o contraditório quando aplicável, sem prejuízo das competências da Rede Coonexa e da CAPES.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Edital subordina-se ao Edital nº 03/2026 da Rede Coonexa - Tema 3 e às normas da CAPES. Em caso de divergência, prevalecerão os atos superiores, com divulgação de orientação ou retificação quando houver impacto sobre os interessados.

15.2. A omissão relevante, a fraude, a falsidade ou a inexistência de informações poderá acarretar exclusão a qualquer tempo e responsabilização cabível.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pela Coordenação ou pelo Colegiado do ProfEPT/IFG, conforme a competência, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, contraditório e ampla defesa; quando necessário, serão submetidos à Coordenação do projeto ou ao Comitê Gestor da Rede Coonexa.

15.4. Este Edital, suas retificações e seus resultados serão publicados na página institucional do ProfEPT/IFG e/ou em outro canal institucional oficialmente indicado. Dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail: spg.anapolis@ifg.edu.br, sem efeito suspensivo ou de prorrogação de prazo.

15.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de agosto de 2026.

Coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT/IFG)

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÕES

Campo	Informação
Docente anfitrião(ã)	
SIAPE/e-mail	
Linha/grupo/projeto no ProfEPT/IFG	
Projeto do Tema 3 (item 4.1.5)	Políticas e formação de professores para justiça social e global
Professor(a) visitante	
Nacionalidade	
País de residência	
Passaporte/documento	
Instituição/atuação no exterior	
E-mail/ORCID	
Área de atuação	
Período de 3 meses	_____ a _____ de 2027
Janela	() março-junho () julho-novembro

Link do Currículo Lattes do(a)
anfitrião(ã)/proponente

Link/perfil no IFG Produz

Para fins das diretrizes de priorização previstas no Edital nº 03/2026 da Rede Coonexa, o(a) visitante poderá, voluntariamente, assinalar uma ou mais opções. A informação será tratada como dado sensível e não substitui os critérios de mérito.

() pessoa negra (preta ou parda) () pessoa indígena () pessoa quilombola () pessoa trans () pessoa com deficiência () não deseja declarar

Declaro ciência da possibilidade de verificação, quando cabível, e das consequências de declaração falsa.

Declarações conjuntas

() as informações e os documentos apresentados são verdadeiros e podem ser verificados;

() o(a) visitante reside no exterior e atende aos requisitos deste Edital e das normas superiores aplicáveis;

() não há impedimento ou acúmulo incompatível conhecido para a mesma finalidade e período;

() o Plano de Atividades foi acordado entre visitante e anfitrião(ã) e há disponibilidade para sua execução no período proposto;

() a seleção interna não assegura a concessão, o pagamento ou a implantação da bolsa;

() os signatários cumprirão as obrigações de relatório, produtos, prestação de contas e restituição, quando devida;

() os signatários autorizam o tratamento e o compartilhamento necessário dos dados com o IFG, a Coordenação do projeto, a Rede Coonexa e a CAPES, nos limites legais.

Local/data: _____

Docente anfitrião(ã): _____ Professor(a) visitante: _____

ANEXO II - PLANO DE ATIVIDADES E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

O Plano de Atividades deverá ser elaborado conjuntamente pelo(a) docente anfitrião(ã)/proponente e pelo(a) Professor(a) Visitante, em articulação direta com o projeto "Desigualdades sociais, Territoriais e Econômicas" e com o Plano de Ações do Tema 3. Limite: até 10 páginas, excluídas referências e comprovantes. Recomenda-se fonte 11 e espaçamento 1,15. Todas as informações devem ser verificáveis.

1. Identificação

Professor(a) Visitante, docente anfitrião(ã)/proponente, instituições, ProfEPT/IFG, linha/grupo de pesquisa, projeto do Tema 3, período e janela de realização.

2. Descrição das principais ações de pesquisa e cooperação internacional do(a) proponente e do ProfEPT/IFG

Apresentar redes, projetos, publicações, missões, acordos, coorientações, eventos, bancas, produtos ou outras ações de internacionalização, indicando resultados e parcerias efetivamente desenvolvidas.

3. Competência do(a) Professor(a) Visitante e contribuição para o projeto

Apresentar formação, trajetória, experiência internacional, principais temas de atuação e as 5 (cinco) produções acadêmicas mais relevantes dos últimos 5 (cinco) anos, justificando sua contribuição singular para o projeto "Desigualdades sociais, Territoriais e Econômicas", para projetos de pesquisa em curso e para o ProfEPT /IFG.

4. Histórico e grau de interação prévia

Descrever cooperações já realizadas entre o(a) docente anfitrião(ã)/grupo/ProfEPT e o(a) Professor(a) Visitante ou sua instituição, incluindo projetos, publicações, eventos, bancas, missões, produtos, redes ou outras evidências. Quando não houver interação prévia, justificar o potencial estratégico da nova parceria.

5. Articulação estratégica com CAPES-Global.edu / Rede Coonexa

Demonstrar consonância com o Tema 3, com as ações, metas, cronograma e produtos entregáveis do projeto "Desigualdades sociais, Territoriais e Econômicas", com os ODS e com as prioridades nacionais pertinentes.

6. Objetivos

Apresentar objetivo geral e objetivos específicos, diretamente relacionados às atividades e resultados esperados.

7. Atividades e cronograma mensal

Detalhar, mês a mês, atividades de pesquisa, ensino, orientação, formação, seminários, reuniões, visitas técnicas, participação em bancas, cooperação, produção acadêmica e entregas. O cronograma deverá ser exequível no período de até 3 (três) meses.

8. Formação e público beneficiário

Identificar discentes, docentes, técnicos, grupos de pesquisa, PPGs, instituições e demais públicos beneficiários, indicando a contribuição formativa esperada.

9. Internacionalização e redução de assimetrias

Apresentar mecanismos concretos de fortalecimento institucional cooperativo, com ações que envolvam IES/PPGs da Rede Coonexa com menor índice de internacionalização e maturação acadêmica, quando aplicável.

10. Ações afirmativas, inclusão e equidade de gênero

Descrever medidas concretas, verificáveis e compatíveis com as diretrizes do item 4.3.4 e 4.3.5 do Edital nº 03/2026 da Rede Coonexa.

11. Resultados, produtos e indicadores

Indicar publicações, projetos, disciplinas, cursos, eventos, materiais, produtos educacionais, acordos, redes, coorientações, propostas de cooperação e indicadores objetivos que permitam verificar a execução.

12. Continuidade e sustentabilidade da cooperação

Apresentar ações previstas após a visita, responsáveis, prazos e estratégias de continuidade da parceria e de inserção do ProfEPT/IFG em redes internacionais.

13. Infraestrutura, viabilidade e riscos

Descrever infraestrutura disponível e necessária, apoio institucional, idioma de trabalho, requisitos migratórios, riscos à execução e respectivas medidas de mitigação.

14. Aspectos éticos e regulatórios

Informar a necessidade de aprovação por CEP/CEUA ou outras autorizações. Quando aplicável, anexar aprovação ou declaração de dispensa.

15. Referências e comprovantes

Incluir apenas materiais diretamente pertinentes e evidências essenciais mencionadas no Plano.

ANEXO III - FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO**PARTE A - AVALIAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES (CRITÉRIOS CAPES-GLOBAL / REDE COONEXA)**

Critério	Indicadores	Faixa	Nota
1. Articulação com o Plano de Ações do Tema	Alinhamento às ações, metas, cronograma e produtos entregáveis do projeto 4.1.5; ODS e prioridades nacionais.	0-4	
2. Redução de Assimetrias	Ações envolvendo IES/PPGs da Rede com menor internacionalização; impacto no fortalecimento institucional cooperativo.	0-4	
3. Qualidade Acadêmica e Exequibilidade	Mérito e viabilidade; qualificação do visitante; interação prévia; contribuição a projetos em curso; condições de acolhimento.	0-2	
NOTA DO PLANO (NP)		0-10	

Justificativa da avaliação do Plano:

PARTE B - PONTUAÇÃO CURRICULAR DO(A) DOCENTE ANFITRIÃO(Ã)/PROPONENTE

Item	Cálculo	Resultado

Pontuação IFG Produz	Consulta objetiva à Plataforma IFG Produz após o encerramento das inscrições	____ / 100
Nota Curricular (NC)	Pontuação IFG Produz + 10	____ / 10
Componente curricular ponderado	NC × 0,60	____
Componente do Plano ponderado	NP × 0,40	____
Nota Base de Mérito (NBM)	(NP × 0,40) + (NC × 0,60)	____ / 10
Pontuação adicional CAPES-Global	0 ou 0,5 - ações afirmativas e equidade de gênero (item 8.7)	____
NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO (NFC)	NBM + pontuação adicional	____ / 10,5

Resultado: () classificado(a) () não classificado(a)

Observação: proposta com NP inferior a 6,0 pontos não segue para a classificação final, independentemente da Nota Curricular.

Avaliador(a): _____

Data: ____/____/2026

Assinatura: _____

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

Campo	Preenchimento
Docente anfitrião(ã)	
Professor(a) visitante	
Etapa	() habilitação () mérito
Item/critério	
Decisão/nota questionada	
Pedido objetivo	

Fundamentação

Indique especificamente erro de fato, cálculo, inobservância do Edital ou fundamento jurídico. Não é permitida a inovação da proposta.

Local/data: _____

Assinatura: _____

ANEXO V - CHECKLIST DE DOCUMENTOS

Conferência	Documento
()	Anexo I - Formulário de Inscrição e Declarações, assinado pelo(a) anfitrião(ã) e pelo(a) visitante

()	Documento oficial de identificação/passaporte e comprovante de residência do(a) visitante no exterior
()	Diploma de doutorado/equivalente e tradução, quando exigida
()	Currículo/ORCID do(a) visitante, relação das 5 (cinco) produções mais relevantes dos últimos 5 (cinco) anos e respectivos comprovantes
()	Carta-Convite em papel timbrado
()	Carta de Concordância do(a) visitante
()	Anexo II - Plano de Atividades e Cooperação Internacional
()	Declaração da Coordenação do ProfEPT/IFG comprovando credenciamento do(a) anfitrião(ã), vínculo ativo com o IFG e vinculação ao projeto 4.1.5
()	Currículo Lattes atualizado do(a) docente anfitrião(ã)/proponente e identificação de seu perfil no IFG Produz
()	Anuência institucional quanto à recepção e infraestrutura, quando exigida
()	Autodeclaração opcional, se utilizada
()	Documentação ética (CEP/CEUA) ou declaração de dispensa, quando aplicável
()	Demais documentos específicos eventualmente exigidos pela Rede Coonexa/CAPES
()	Arquivo PDF único, legível e ordenado

O checklist auxilia a conferência, mas não substitui a leitura integral deste Edital e das normas superiores aplicáveis.

ANEXO VI - MODELO DE CARTA-CONVITE

[PAPEL TIMBRADO DO IFG/ ProfEPT]

Convidamos o(a) Prof.(a) Dr.(a) [NOME], vinculado(a)/atuante na [INSTITUIÇÃO/PAÍS] e residente no exterior, para atuar como Professor(a) Visitante no Programa de Pós-Graduação em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - ProfEPT /IFG, no período de [MÊS] a [MÊS] de 2027, em até 3 (três) meses consecutivos.

Durante a visita, serão desenvolvidas as seguintes atividades: [DESCREVER OBJETIVAMENTE PESQUISA, ENSINO, ORIENTAÇÃO, FORMAÇÃO, EVENTOS, REUNIÕES, PRODUTOS E COOPERAÇÃO]. As atividades estão vinculadas ao projeto "Desigualdades sociais, Territoriais e Econômicas" no Tema 3 "Democracia, inclusão, educação e justiça social" da Rede Coonexa/CAPES-Global.edu, sob responsabilidade do(a) docente anfitrião(ã) [NOME].

O ProfEPT/IFG declara interesse acadêmico na visita e compromete-se a promover a integração institucional e as condições acadêmicas previstas no Plano de Atividades, observadas as competências e disponibilidades do IFG e as condições da concessão.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do(a) pesquisador(a) anfitrião(ã)

Goiânia, 24 de agosto de 2026.

Coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT/IFG)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Alessandro Silva de Oliveira**, COORDENADOR(A) DE CURSO - FUC1 - ANA-MPEPT, em 24/08/2026 17:00:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 813138

Código de Autenticação: 71aeb44260



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Avenida Pedro Ludovico, s/ nº, S/N, Reny Cury, ANÁPOLIS / GO, CEP 75131-457
(62) 3703-3356 (ramal: 3356), (62) 3703-3359 (ramal: 3359)